



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREG N. 85/2019

PREGÃO PRESENCIAL PREG N. 44/2019

VALIDADE 01 (UM) ANO

Aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2019**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREG n. 44/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório para O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas máquinas (Motoniveladora) com operador**, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital. Todas as despesas da máquina e do operador serão exclusivamente por conta da empresa.

Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o **MUNICÍPIO DE Ipuacú - SC** e a empresa:

CONTRATADA: JAISON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 35.393.205/0001-69, com sede na Rua Carlos João Colombo, 180-casa, Três Palmeiras, Bom Jesus-SC, CEP 89.824-000 representada neste ato, pelo Sócio Administrador Jaison da Silva, brasileiro, portador do CPF n. 076.718.619-28 e RG n. 5.249.139, residente e domiciliado na Rua Carlos João Colombo, 180, Três Palmeiras, Bom Jesus-SC, CEP 89.824-000, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.44/2019 - PREG, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA DE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALUGUEL DE HORAS DE MOTONIVELADORA.MARCA VOLVO, MODELO G930, SOBRE RODAS PNEUMÁTICAS, EQUIPADA COM MOTOR DESEL VOLVO, MOD D7E GCE3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LÂMINA FRONTAL, ANO/MODELO 2008, NS VCE0G930CC00501177.	HORA	1.000,00	R\$ 285,00	R\$ 285.000,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de **R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, de **22 de novembro de 2019 à 22 de novembro de 2020**.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria competente do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando: a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **44/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos- SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 22 de novembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

GEIZA UMBELINO BORGES

Pregoeira

CONTRATADA: JAISON DA SILVA CNPJ sob N° 35.393.205/0001-69

Resp. Legal Sr: Jaison da Silva CPF n. 076.718.619-28

Visto e de acordo. Assessor Juridico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete